

#### EDITAL SEI Nº 26495055/2025 - SAP.LCT

Joinville, 19 de agosto de 2025.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2025

# PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL № 90340/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento préhospitalar, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo IV Minuta do Contrato;
- Anexo V Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);
- Anexo VI Termo de Referência; e
- Anexo VII Estudo Técnico Preliminar.

# 1 - DA LICITAÇÃO

# 1.1 - Do Objeto do Pregão

- **1.1.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.
- **1.1.2** O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 357.394,70 (Trezentos e cinquenta e sete reais, trezentos e noventa e quatro reais, setenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230
- 1.3 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 08/09/2025 até às 08:30 horas.
- 1.5 Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.
- **1.6** Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.
- 1.7 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato

Edital 26495055 SEI 25.0.135224-0 / pg. 1

ou outro instrumento hábil.

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **3.2.3** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- **3.2.4** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- **3.2.5** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
- 3.3 Não será admitida a participação de proponente:
- **3.3.1** Em falência;
- **3.3.2 -** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.1 -** É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- **3.3.3 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.3.4** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.3.5** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
- **3.3.7** Conforme disposto no artigo 14 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa <u>SEGES /ME</u> nº 03. de 2018.
- **4.2** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.
- **4.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

# 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.
- **5.2** Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- **5.3** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

# 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1** Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.
- **6.3 -** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- **6.4** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.5** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- **6.6** O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.6.1** valor unitário do item.
- **6.6.2** marca.
- 6.7 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.1 A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.
- **6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.11** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.12** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.
- **7.2** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- **7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 7.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar  $n^{o}$  123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.5.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.5.3** O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

# 8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- **8.2 -** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.
- 8.2.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item/será considerado o horário de expediente

do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

- 8.3 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- **8.4** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- **8.4.1** a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2 o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- **8.4.3** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- **8.4.4** a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- **8.4.4.1** A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.
- **8.5** O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **8.7 -** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **8.7.1** É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- **8.9 -** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.10 A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:
- **8.10.1 -** Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).
- **8.10.1.1** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- **8.10.1.2** Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- **8.10.2** As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:
- **a)** Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- **b)** Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

# 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- **9.1** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- **9.1.1** Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- **9.2** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.4 Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP  $n^{o}$  03, de 2018.
- 9.6 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente:
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12,440, de 07 de julho de 2011:
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- **j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- **j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- **j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).
- **j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped. (conforme o  $\$4^{\circ}$  do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- **k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

# LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

## SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

#### LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS**: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

- **k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.
- **k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.
- **k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado

deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

- **l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- m) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).
- n) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.
- **9.7** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.8** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- **9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.
- **9.10** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.10.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- **10.2** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.
- 10.2.1 A obtenção de benefícios previstos dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **10.2.1.1** -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.3.1** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.
- **10.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.5 -** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- **10.6** Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.
- 10.7 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **10.8** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- **10.8.1** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- **10.9 -** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

- **b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- **e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- 10.10 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 10.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.12** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.13** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta online exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 10.13.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

# 11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 11.1.1 As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- **11.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- **11.4** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **11.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

# 11.6 - Do Recurso

- **11.6.1** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- **11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

# 13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- **13.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.
- 13.3 Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 13.4 Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos SEI 25.0.135224-0 / pg. 7

procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

- **13.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.6 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **13.6.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 13.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- **14.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

# 15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- **15.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

# 16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei  $n^0$  14.133 de 2021.
- **16.2 -** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **16.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **16.2.2 -** Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **16.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **16.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **16.3.1** Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- **16.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **16.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **16.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **16.3.5.1** Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **16.3.6** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.1.1** Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **17.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **17.2 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## 18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1 O Cadastro de Reserva, será composto por:
- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- **18.1.1** O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **18.1.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.
- **18.2** O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.
- **18.3 -** Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## 19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.
- 19.1.1 Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.
- 19.2 O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que Edital 26495055 SEI 25.0.135224-0 / pg. 9

manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

- 19.2.1 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 19.2.2 No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.
- **19.2.3 -** A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet.

# 20 - DA CONTRATAÇÃO

- **20.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- **20.2** Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- **20.2.1** Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no</u> prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **20.2.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- **20.2.3** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **20.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **20.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

# 20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

- **20.4.1** Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária)**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **20.4.2** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.
- **20.4.3** Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- **21.1** A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- **21.1.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/">https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/</a>
- 21.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal  $n^{o}$  56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- **21.2.1** É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

## 22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **22.1** A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 22.2 O objeto deverá ser entreque de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- **22.2.1** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- **22.3** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/04/2025.
- 22.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- **22.6** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 22.7 Os locais para entrega serão:
- a) Secretaria da Saúde: no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós, nº 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Telefones: (47) 3481-5116 e (47) 3481-5117. E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.
- **b)** Hospital Municipal São José, situado à Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville SC CEP 89202-010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
- **22.8** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### 23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

- **23.1** A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei  $n^{o}$  14.133/21.
- 23.2 O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

## 24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **24.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **24.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- **24.1.2** O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **24.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **24.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **24.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **24.5 -** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 25 - DAS SANÇÕES

- **25.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133, de  $1^{\circ}$  de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013 e na Lei Municipal  $n^{\circ}$  8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 25.2 Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- **a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;
- **b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;
- II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.3 O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- **25.3.1** Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- **25.3.2** Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III abandonar o certame;
- IV solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- **25.3.3** Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.
- **25.3.4** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.
- **25.4** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal  $n^{o}$  12.846, de  $1^{o}$  de agosto de 2013 e na Lei Municipal  $n^{o}$  8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- **25.5** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- **25.6** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **25.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **25.8** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- **25.9** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- **25.10** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **25.11** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## 26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1 "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- **e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- **27.1.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
- **27.2** Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.
- **27.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.
- **27.3.1** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- **27.3.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- **27.5** A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **27.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- 27.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- **27.8** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei  $n^{o}$  8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- **27.9** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **27.10** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- **27.11 -** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- **27.12 -** Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

#### ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	23523 - ELETRODO PAS DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400-FUTURA/ CMOS DRAKE MODELO ADULTO JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, DESCARTÁVEIS, COM INDICAÇÃO DO LOCAL CORRETO DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CONECTOR PRETO (MODELO NOVO), COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	Jogo	110	538,97	59.286,70
2	23524 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE MODELO INFANTIL JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CONECTOR PRETO (MODELO NOVO), COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	Jogo	30	400,00	12.000,00
3	23568 - ELETRODO PAS DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400-FUTURA PLUS/ CMOS DRAKE MODELO ADULTO JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, DESCARTÁVEIS, COM INDICAÇÃO DO LOCAL CORRETO DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA PLUS/ CMOS DRAKE- CONECTOR AZUL/ BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	Jogo	100	350,00	35.000,00
4	23181 - ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL ADULTO JOGO DE 2 ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO, PARA MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PRÉ-CONECTADOS, DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 180 CM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX 8 E ISIS MARCA INSTRAMED.	Jogo	300	495,50	148.650,00
5	23182 - ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL INFANTIL JOGO DE 2 ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS INFANTIL, PARA MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PRÉ-CONECTADOS, DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 180 CM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX 8 E ISIS MARCA INSTRAMED	Jogo	50	414,61	20.730,50
6	2815 - PAS DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PAS DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE MARCAPASSO EXTERNO E DEA COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D3.	Jogo	100	485,18	48.518,00
7	15006 - MANTA TÉRMICA METALIZADA ALUMINIZADA, ISOLANTE, DE BAIXO PESO, À PROVA D'ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM SOLO; QUE MANTENHA O CALOR INTERNO OU REFLITA O EXTERNO; DEVE TER AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: 200 CM X 130 CM DE LARGURA.	Unidade	1.150	7,18	8.257,00
8	32545 - PROTETOR PARA EVISCERAÇÕES E QUEIMADURAS CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, EMBALADO EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 CM X 45 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE Edital 26495055 SEI 25.0.135224-0 /	<b>Unidade</b> pg. 14	700	10,78	7.546,00

	ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE,ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA.				
9	43072 - TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA KIT CONTENDO QUATRO TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS NOS TAMANHOS: PP, P, M E G; CONFECCIONADAS EM EVA, REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO E COM COR PADRÃO PARA RESGATE, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS. DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE USO COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO MS/ANVISA.	KIT	150	41,45	6.217,50
10	26618 - ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL COM MEDIDAS MÁXIMAS: 40MM X 30MM ELETRODO DESCARTÁVEL PRÓPRIO PARA PELES SENSÍVEIS E DELICADAS, MALEÁVEL, PARA SER UTILIZADO E SE ADAPTAR A DIFERENTES SUPERFÍCIES NA FACE DE BEBÊS. INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO (PEATE/ BERA) E MONITORIZAÇÃO NEONATAL. PINO AÇO INOX, DORSO EM ESPUMA DE POLIETILENO, HIPOALERGÊNICO, CONDUTOR GEL SÓLIDO, CONTATO PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL). DEVE GARANTIR CONFORTO E ADERÊNCIA TOTAL DO ELETRODO PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE LONGA DURAÇÃO, EM PELE COM SUDORESE, PARA QUE SEJA REALIZADA DE FORMA ADEQUADA A CONDUÇÃO DOS IMPULSOS ELÉTRICOS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	2.500	4,31	10.775,00
11	26619 - GEL OU PASTA ABRASIVA PARA PREPARAÇÃO DA PELE PARA EXAMES PASTA OU GEL ABRASIVO PARA PREPARAÇÃO DA PELE EM EXAMES DE COLETA DE IMPULSOS ELÉTRICOS FISIOLÓGICOS. TEM COMO FUNÇÃO A LIMPEZA IMEDIATA E PROFUNDA DA PELE, ELIMINANDO A OLEOSIDADE SUPERFICIAL, SUDORESE, POEIRA E OUTROS. REDUZ A IMPEDÂNCIA COM MÍNIMA IRRITAÇÃO DA PELE E DESCONFORTO DO PACIENTE. MELHORA A ADESIVIDADE, FIXAÇÃO E O DESEMPENHO DO ELETRODO DE MONITORAMENTO. GARANTE A BAIXA IMPEDÂNCIA E MELHORA A CONDUTIVIDADE DO SINAL, ALCANÇANDO A MÁXIMA EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO O RESULTADO DO EXAME REALIZADO. HIPOALERGÊNICO. RECOMENDADO PARA OS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), POLISSONOGRAFIA (PSG), ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) E POTENCIAL EVOCADO (PE). FORNECIDO EM BISNAGA DE 100G A 150G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	12	34,50	414,00
Total	Geral	<u> </u>		<u> </u>	357.394,70

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

# ANEXO II

# Modelo de Proposta de Preços

Á

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Eletrônico e seus anexos.

Garantia (se for o caso):

## **ANEXO III**

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão

# Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 340/2025

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** 

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do <u>Pregão Eletrônico nº 340/2025</u>, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

 $Representante\ Legal:\ xxxxxx\ \ CPF:\ xxx.xxx.xxx.xxx$ 

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- **2.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- **2.4** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/04/2025.
- **2.5** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **2.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **2.7** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- **3.2.1 -** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 3.3 Os locais para entrega serão:
- **a)** Secretaria da Saúde: no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós, nº 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Telefones: (47) 3481-5116 e (47) 3481-5117. E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.
- **b)** Hospital Municipal São José, situado à Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville SC CEP 89202-010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
- **3.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

# CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- **4.2.1** Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no</u> prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **4.2.2 -** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- **4.2.3** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **4.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **4.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- **4.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento Edital 26495055 SEI 25.0.135224-0 / pg. 17

(AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

## 4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

- **4.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal** (**conjunta com a contribuição previdenciária**), **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **4.5.2** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA OUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- $\bf 5.1.1$  O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- **5.1.2** O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **5.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **5.5 -** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- **7.2** Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

#### I) Advertência;

- II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- **b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- **d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- **e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- **g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo

das demais cominações legais e contratuais.

- IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das sequintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- **h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- i) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal  $n^{o}$  12.846, de  $1^{o}$  de agosto de 2013 e na Lei Municipal  $n^{o}$  8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- **7.5** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.6** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **7.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 7.8 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- **7.9** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- **7.10** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **7.11** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

# CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei  $n^{o}$  14.133 de 2021.
- **8.2 -** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.2.2** Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **8.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- **8.2.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.3.1** Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **8.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.3.5.1 -** Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **8.3.6** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.1 -** Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.1.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.2 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 340/2025, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar, conforme descrição abaixo:

## CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

- 2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 340/2025 e à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** - Preço

- 3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).
- **3.2** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/04/2025.
- **3.3 -** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **3.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3.5** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

# **CLÁUSULA QUARTA** - Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- $\bf 4.1.1$  O  $\bf CONTRATANTE$  responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **4.1.2** -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- $\bf 4.2$  O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei  $n^o$  12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **4.5 -** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- 5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- **5.2 -** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 5.3 Os locais para entrega serão:

- **a)** Secretaria da Saúde: no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), situado à Rua dos Bororós, nº 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Telefones: (47) 3481-5116 e (47) 3481-5117. E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.
- **b)** Hospital Municipal São José, situado à Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville SC CEP 89202-010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
- **5.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

# **CLÁUSULA SEXTA** - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**xxx/xxxx**- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

## **CLÁUSULA SÉTIMA** - Gestão do Contrato

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei  $n^{o}$  14.133/21.
- 7.2 O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.
- 7.3 O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI Termo de Referência

# CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1 -** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2 -** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

# **CLÁUSULA NONA** - Responsabilidades do CONTRATANTE

- **9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2 -** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **9.3** Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **9.4** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- **9.5** Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- **10.1 -** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- **10.2** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico  $n^{\varrho}$  340/2025 e seus anexos.
- **10.3** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.
- **10.4** Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.5 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.6 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.8 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.9 O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- 10.10 Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI Termo de Referência do Edital.
- 10.11 A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.
- **10.12** A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- **11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

#### I) Advertência:

- II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- **d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "q", "h", "i" e "j" do item 11.3;
- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- **11.3.1** Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.
- 11.3.2 Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.3.3 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.
- **11.3.4** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.
- 11.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013 e na Lei Municipal  $n^{\circ}$  8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 11.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO,

ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

- **11.6** Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **11.8** Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- **11.9** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 11.10 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - Extinção Contratual

**12.1 -** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

- **13.1 -** Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI, da seguinte forma:
- **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1 "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

- **14.1** Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- **a)** Lei  $n^{\circ}$  14.133/21;
- **b)** Lei Complementar nº 123/06;
- **c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Foro

- **15.1 -** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **15.2 -** E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE. 25.0.135224-0 / pg. 24

# ANEXO V MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:	:
Emissão	:

**Objeto:** 

Órgão Orçam.:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico n° 340/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Ação:

_	=	
Un. Orçam.:	Desp	esa:
Função:	Elem	ento:
Subfunção:	Deta	lhamento:
Programa:	Fonte	e de recurso:
Licitação:	Modalidade:	Finalidade
Ata de reg. de preço:		
Pré-empenho:	Empenho:	
Fornecedor:		CPF/CNPJ:
Endereço:		CEP:
Fone:		Cidade:
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:
Tipo de entrega:		
Prazo de entrega:		
Local de entrega:		
Pagamento:		

Programação financeira

Parcela Vencimento Valor(R\$) Parcela Vencimento Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

# ANEXO VI

# 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

# 1.1 - Objeto da contratação:

Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento préhospitalar, por meio de Sistema de Registro de Preços.

# 1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Total
1	23523	ELETRODO PAS DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE MODELO ADULTO	JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, DESCARTÁVEIS, COM INDICAÇÃO DO LOCAL CORRETO DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CONECTOR PRETO (MODELO NOVO), COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	Jogo	60	50	110
2	23524	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE MODELO INFANTIL	JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CONECTOR PRETO (MODELO NOVO), COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	Jogo	30	0	30
3	23568	ELETRODO PAS DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA PLUS/ CMOS DRAKE MODELO ADULTO	JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, DESCARTÁVEIS, COM INDICAÇÃO DO LOCAL CORRETO DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA PLUS/ CMOS DRAKE- CONECTOR AZUL/ BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	Jogo	0	100	100
4	23181	ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL ADULTO	JOGO DE 2 ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO, PARA MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PRÉ- CONECTADOS, DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 180 CM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX 8 E ISIS MARCA INSTRAMED  JOGO DE 2 ELETRODOS	Jogo	200	100	300

5	23182	ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL INFANTIL	MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PRÉ- CONECTADOS, DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 180 CM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX 8 E ISIS MARCA INSTRAMED	Jogo	50	0	50
6	2815	PAS DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO	PAS DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE MARCAPASSO EXTERNO E DEA COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D3.	JOGO	0	100	100
7	15006	MANTA TÉRMICA METALIZADA	ALUMINIZADO, ISOLANTE, DE BAIXO PESO, À PROVA D'ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM SOLO; QUE MANTENHA O CALOR INTERNO OU REFLITA O EXTERNO; DEVE TER AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: 200 CM X 130 CM DE LARGURA.	UNIDADE	1000	150	1150
8	32545	PROTETOR PARA EVISCERADOS E QUEIMADURAS	CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, EMBALADO EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 CM X 45 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE,ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	500	200	700
9	43072	TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA	KIT CONTENDO QUATRO TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS NOS TAMANHOS: PP, P, M E G; CONFECCIONADAS EM EVA, REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO E COM COR PADRÃO PARA RESGATE, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS. DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE USO COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO MS/ANVISA.	KIT	150	0	150
10	26618	ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL COM MEDIDAS MÁXIMAS: 40MM X 30MM	DEVE GARANTIR CONFORTO E ADERÊNCIA TOTAL DO ELETRODO PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE LONGA DURAÇÃO, EM PELE COM SUDORESE, PARA QUE SEJA REALIZADA DE FORMA ADEQUADA A CONDUÇÃO DOS IMPULSOS ELÉTRICOS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	2500	0	2500
		Edita	PASTA OU GEL ABRASIVO PARA PREPARAÇÃO DA PELE EM EXAMES DE COLETA DE IMPULSOS ELÉTRICOS FISIOLÓGICOS. TEM COMO FUNÇÃO A LIMPEZA IMEDIATA E PROFUNDA DA SEI 25.0.135224-0 / pe	g. 27			

11	26619	GEL OU PASTA ABRASIVA PARA PREPARAÇÃO DA PELE PARA EXAMES	CONDUTIVIDADE DO SINAL, ALCANÇANDO A MÁXIMA EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO O RESULTADO DO EXAME REALIZADO. HIPOALERGÊNICO. RECOMENDADO PARA OS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), POLISSONOGRAFIA (PSG), ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) E POTENCIAL EVOCADO (PE). FORNECIDO EM BISNAGA DE 100G A 150G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO/	UNIDADE	12	0	12

- 1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;
- 1.3.1 As atas de registro de preços poderão ser prorrogadas por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n.° 14.133/2021.
- 1.3.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

# 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e do Hospital Municipal São José para o ano de 2025, conforme documento nº (0022389599).
- 2.2 O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024/2025.

# 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo descartáveis após utilização;

Solução - Considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar para atendimento pré-hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, para um período de 12 (doze) meses, através do sistema de registro de preços.

Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Conforme descrito acima nas obrigações contratuais e por se tratar de bens consumíveis não há a necessidade de manutenção e assistência técnica.

Demostra-se portanto, que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar, por meio de Sistema de Registro de Preços.

# 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- 4.1.2 Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.
- 4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.2.1 Não se aplica.
- 4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto:
- 4.3.1 Não se aplica.
- 4.4 Da exigência de amostra:
- 4.4.1 Não se aplica.
- 4.5 Subcontratação:
- 4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6 Garantia da contratação:
- 4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7 Da validade dos produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

- 4.7.1 Para todos os itens deverá ser considerando o descritivo com as especificações apresentadas em cada uma delas;
- 4.7.2 Quando a validade total for igual ou superior a 12 (doze) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- 4.7.3 Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 12 (doze) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.
- \* Validade total- Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.
- 4.8 -Padrões mínimos de qualidade/desempenho:
- 4.8.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- 4.8.2 As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do Termo de Referência;
- 4.8.3 Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme os subitens 5.1, 5.3 e 5.4 do Termo de Referência:
- 4.8.4 Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no previstos nos subitens 6.7 do Termo de Referência.

## 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;
- 5.2 Forma de entrega: parcelada.
- 5.3 Locais de entrega:
- 5.3.1 Secretaria Municipal de Saúde CAME/SES:

A entrega será realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) :

Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

Telefones: (47) 3481 - 5116 e (47) 3481 - 5117

E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br

5.3.2 - Hospital Municipal São José;

Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6697

Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

- 5.4 Horário de entrega:
- 5.4.1 Secretaria Municipal da Saúde CAME/SES:

Horário de entrega: de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.

Será obrigatório o agendamento prévio, realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

## Observação:

- Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.
- Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

## 5.4.2 - Hospital Municipal São José:

Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

- 5.5 Garantia, manutenção e assistência técnica:
- 5.5.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

## 6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;
- 6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- 6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- 6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;
- 6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.6 Gestor do Contrato:
- 6.6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.
- 6.7 Obrigações da Contratada específicas do objeto:
- 6.7.1 Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, será indispensável protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; além de documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, sendo; carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente; e também indicação do novo prazo a ser cumprido;
- 6.7.2 Os pedidos de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, serão apreciados com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo;
- 6.7.3 Efetuar a entrega dos bens em adequadas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria e pelo Hospital Municipal São José, acompanhados das respectivas notas fiscais constando as indicações do fabricante como lote e validade;
- 6.7.4 As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social, número do CNPJ, data de emissão, nome, endereço e CNPJ do destinatário, descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho e/ou na autorização de fornecimento), incluindo volume, lote, validade, fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens, valor total da nota, número do empenho e/ou da autorização de fornecimento. A ausência das informações poderá acarretar na não liquidação da mesma.
- 6.7.4.1 No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá ser apresentado às vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho todos impressos e anexados à NF.
- 6.7.5 Qualquer divergência entre a descrição do produto e o material físico deverá ser tratado previamente com a Edital 26495055 SEI 25.0.135224-0 / pg. 30

Secretaria da Saúde - Área Central de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, que poderá, conforme o caso autorizar eventuais liberações de forma prévia através de endereço eletrônico, todavia, caso contrário a carga não será recebida.

- 6.7.6 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote, que serão conferidos no ato do recebimento.
- 6.7.7 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;
- 6.7.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 6.7.9 Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.
- 6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:
- 6.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 6.8.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 6.8.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- 6.8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- 6.8.5 Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.8.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue pela(s) CONTRATADA(S).
- 6.9 Das sanções:
- 6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- 7.2 Os itens serão recebidos:
- 7.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 7.2.3 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.2.4 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- 7.2.5 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).
- 7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- 7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.8 deste Termo de Referência.

# 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 8.1.2 Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

8.1.2.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

Edital 26495055 SEI 25.0.135224-0 / pg. 31

- 8.1.2.2 Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- 8.1.2.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.
- 8.1.3 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):
- a) Os prospectos, ficha técnica, imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 8.1.4 Análise / Função Técnica:
- 8.1.4.1 Profissionais da Área de Padronização de Materiais da Secretaria da Saúde, com o apoio dos profissionais que compõem a rede de atenção à saúde do município.
- 8.2 Forma de fornecimento:
- 8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.
- 8.3 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.3.1 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.3.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.3.2 Qualificação Técnica:
- 8.3.2.1 Documentação relacionada ao proponente:
- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.
- b) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).
- c) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.
- 8.3.2.2 Documentação relacionada ao produto:
- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).
- a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- 8.4 Da participação de consórcio:
- 8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

# 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 357.394,70 (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais, setenta centavos), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.
- 9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades

## participantes;

- 10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

- 11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal  $n^{o}$  56.185/2023.
- 11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

- 11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

#### ANEXO VII

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024965175/2025 - SES.UAD.CAME

# 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 1.1. Trata-se da **Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar** conforme exposto no documento de formalização de demanda, alguns insumos são necessários para o correto funcionamentos dos equipamentos Desfibriladores e Cardioversores durante a assistência prestada aos usuários, assim como, dos insumos para atendimento nas urgências e emergências realizados pelo SAMU, nos Pronto Atendimentos e na emergência do São José.
- 1.2. O desfibrilador ou cardioversor tem como função interromper as arritmias ou irregularidades dos batimentos cardíacos, restaurando, assim, o ritmo normal do órgão. As arritmias cardíacas não são iguais, elas diferem inclusive no que diz respeito à gravidade apresentada pelo pulso irregular do paciente. Um outro modo de definir as arritmias cardíacas ou fibrilações é dizer que são alterações elétricas que modificam o ritmo das batidas do coração. A rápida atuação e o acesso a desfibriladores são elementos fundamentais para melhorar as chances de sobrevivência em casos de parada cardíaca.
- 1.3. As talas são frequentemente utilizadas em situações de trauma para imobilizar e proteger fraturas ou lesões ósseas. Elas ajudam a evitar movimentos indesejados que possam agravar a lesão. Nas situações de trauma quando há exposição de órgãos ou áreas sensíveis devido a evisceração ou queimaduras, a proteção adequada é essencial. As mantas térmicas são projetadas para manter a temperatura corporal do paciente, prevenindo a hipotermia em situações de exposição prolongada ou choque.
- 1.4. Sendo assim, todos os itens descritos acima, desempenham um papel crucial no atendimento de emergência e no suporte inicial a vítimas de acidentes, traumas, fraturas, deslizamentos, queda de barrancos, colisões, queimaduras, entre outros. A falta dos materiais além de comprometer a vida dos usuários pode causar danos ao erário público em razão das possíveis demandas de outros recursos, tanto de ordem financeira, quanto de mão obra.
- 1.5. Tendo em vista o tempo de tramitação dos processos e o início do vencimento das Atas vigentes que ocorrem no mês **10/2025**, encaminha-se a presente solicitação de compra, a fim de que possamos ter novas atas homologadas em tempo hábil e assim manter o fornecimento dos materiais e não sofrer interrupção e/ou trazer prejuízos aos serviços, aos profissionais, aos usuários e a Administração.

## 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18,  $\S^0$   $2^0$  da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 2.1 A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e do Hospital Municipal São José para o ano de 2025, conforme documento  $n^{o}$  (0022389599).
- 2.2 O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024/2025.

# 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem

## ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

## 3.1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

## 3.2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações técnicas para os itens requeridos neste documento, considerando os descritivos de cada item do presente estudo;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados neste documento, sendo pré requisitos da contratação do presente estudo;
- c) Cumprir com as obrigações da contratada também detalhadas neste documento.

## 3.3 - Condições de garantia

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

## 3.4 - Da validade dos produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

- a) Para todos os itens deverá ser considerando o descritivo com as especificações apresentadas em cada uma delas;
- b) Quando a validade total for igual ou superior a 12 (doze) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- c) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 12 (doze) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.
- \* Validade total- Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

## 3.5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;
- b) Forma de entrega: parcelada conforme a solicitação, frequência e periodicidade do fornecimento do produto;

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- c) No caso de recusa dos itens, a Contratada deverá repor os itens no prazo de 15 (quinze) dias úteis após comunicação pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento CAF.

A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

As atas de registro de preços poderão ser prorrogadas por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

# 3.6 - Local de entrega e horário de entrega:

# 3.6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD):

Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: <a href="mailto:ciad.joinville@branetlogistica.com.br">ciad.joinville@branetlogistica.com.br</a> e <a href="mailto:ses.uad.came@joinville.sc.gov.br">ses.uad.came@joinville.sc.gov.br</a>

Horário de entrega **de segunda a quinta-feira** das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Ao solicitar agendamento informe via e-mail:  $N^{\circ}$  do Contrato,  $N^{\circ}$  do empenho,  $N^{\circ}$  dos volumes que serão entregues, além da secretaria a qual pertence o referido material, importante encaminhar em todos os casos a **cópia da nota fiscal em anexo.** 

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá ser apresentado às vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho todos impressos e anexados à NF.

Qualquer divergência entre a descrição do produto e o material físico deverá ser tratado previamente com a Secretaria da Saúde - Área Central de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, que poderá, conforme o

caso autorizar eventuais liberações de forma prévia através de endereço eletrônico, todavia, caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote, que serão conferidos no ato do recebimento.

## 3.6.2 Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6697

Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

## 3.7 - Modelo de gestão do contrato:

- a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, (0023987931) que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;
- d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;
- f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no presente documento.

# 3.8 - Modelo de execução do objeto:

- a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente documento, tópico 3.5 Do prazo de entrega e forma de entrega.
- b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 3.6 Local de entrega e horário de entrega.
- c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente termo, tópicos 3.12 e 3.13 Das obrigações.

# 3.9 - Das Amostras/Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

## 3.9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

- a) Os prospectos, ficha técnica, imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

#### 3.9.2 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

Os prospectos, fichas técnicas e/ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

## 3.10. FUNÇÃO TÉCNICA:

Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde e equipe do Hospital Municipal São José.

## 3.11. GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

# 3.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, será indispensável protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; além de documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, sendo;

carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente; e também indicação do novo prazo a ser cumprido;

- b) Os pedidos de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, serão apreciados com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo;
- c) As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social, número do CNPJ, data de emissão, nome, endereço e CNPJ do destinatário, descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho e/ou na autorização de fornecimento), incluindo volume, lote, validade, fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens, valor total da nota, número do empenho e/ou da autorização de fornecimento. A ausência das informações poderá acarretar na não liquidação da mesma.
- d) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;
- e) Efetuar a entrega dos bens em adequadas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria e pelo Hospital Municipal São José, acompanhados das respectivas notas fiscais constando as indicações do fabricante como lote e validade;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- g) Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

# 3.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- b) Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- c) Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- e) Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- f) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue pela(s) CONTRATADA(S).

# 3.14. CONDIÇÕES GERAIS: ( se houver)

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).
- b) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- c) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- d) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).
- e) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

## 3.15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento **definitivo do material** que estiver de acordo com as especificações técnicas. A Nota Fiscal será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.
- b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

## 3.16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

# 3.16.1 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

# 3.16.2 - Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de

exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

#### 3.17. CONSÓRCIO:

a) Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

# 3.18. SUBCONTRAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 4.1. Para a presente aquisição, a estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados nos documentos 0024544092 e 0024544109
- 4.2. Também foi considerado os quantitativos previstos no processo licitatório anterior nº 23.0.062315-8, a fim de margem de segurança para prevenção de situações adversas não planejadas como a falta de insumos para produção dos itens, óbitos, liberação de tratamento, entrada de novos pacientes, epidemias/endemias e outros;
- 4.3. A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda DFD, constante neste processo SEI e compilada na tabela abaixo:

	1	ste processo SEI e compila	da na vasora asamo.	1	T	T	1
Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Total
1	23523	ELETRODO PAS DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE MODELO ADULTO	JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, DESCARTÁVEIS, COM INDICAÇÃO DO LOCAL CORRETO DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CONECTOR PRETO (MODELO NOVO), COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	JOGO	60	50	110
2	23524	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE MODELO INFANTIL	JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CONECTOR PRETO (MODELO NOVO), COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	JOGO	30	0	30
3	23568	ELETRODO PAS DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA PLUS/ CMOS DRAKE MODELO ADULTO	JOGO DE 2 ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM PRÉ-CONEXÃO DOS ELETRODOS SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, DESCARTÁVEIS, COM INDICAÇÃO DO LOCAL CORRETO DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR LIFE 400- FUTURA PLUS/CMOS DRAKE- CONECTOR AZUL/ BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO.	Jogo	0	100	100
		Edit	JOGO DE 2 ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO, PARA MARCAPASSO BI 26495055 SEI 25.0.135224-0 / pg. 3	7			

4	23181	ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL ADULTO	TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PRÉ-CONECTADOS, DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 180 CM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX 8 E ISIS MARCA INSTRAMED	JOGO	200	100	300
5	23182	ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL INFANTIL	JOGO DE 2 ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS INFANTIL, PARA MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PRÉCONECTADOS, DESCARTÁVEIS, COM DESENHO INDICANDO O LOCAL DE POSICIONAMENTO DAS PÁS NO TÓRAX DO PACIENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 180 CM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX 8 E ISIS MARCA INSTRAMED	Jogo	50	0	50
6	2815	PAS DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO	PAS DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE MARCAPASSO EXTERNO E DEA COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D3.	Jogo	0	100	100
7	15006	MANTA TÉRMICA METALIZADA	ALUMINIZADO, ISOLANTE, DE BAIXO PESO, À PROVA D'ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM SOLO; QUE MANTENHA O CALOR INTERNO OU REFLITA O EXTERNO; DEVE TER AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: 200 CM X 130 CM DE LARGURA.	Unidade	1.000	150	1.150
8	32545	PROTETOR PARA EVISCERADOS E QUEIMADURAS	CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, EMBALADO EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 CM X 45 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE,ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA.	Unidade	500	200	700
9	43072	TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA	KIT CONTENDO QUATRO TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS NOS TAMANHOS: PP, P, M E G; CONFECCIONADAS EM EVA, REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO E COM COR PADRÃO PARA RESGATE, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS. DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE USO COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO MS/ANVISA.	KIT	150	0	150
10	26618	ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL COM MEDIDAS MÁXIMAS: 40MM X 30MM	ELETRODO DESCARTÁVEL PRÓPRIO PARA PELES SENSÍVEIS E DELICADAS, MALEÁVEL, PARA SER UTILIZADO E SE ADAPTAR A DIFERENTES SUPERFÍCIES NA FACE DE BEBÊS. INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO (PEATE/ BERA) E MONITORIZAÇÃO NEONATAL. PINO AÇO INOX, DORSO EM ESPUMA DE POLIETILENO, HIPOALERGÊNICO, CONDUTOR GEL SÓLIDO, CONTATO PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL). DEVE GARANTIR CONFORTO E ADERÊNCIA TOTAL DO ELETRODO PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE LONGA DURAÇÃO, EM PELE COM SUDORESE, PARA QUE SEJA REALIZADA DE FORMA ADEQUADA A CONDUÇÃO DOS IMPULSOS ELÉTRICOS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA	Unidade	2500	0	2500
		Edit	PASTA OU GEL ABRASIVO PARA PREPARAÇÃO DA PELE EM EXAMES DE COLETA DE IMPULSOS ELÉTRICOS EL 26495055 SEI 25.0.135224-0 / pg. 3	8			

11	26619	GEL OU PASTA ABRASIVA PARA PREPARAÇÃO DA PELE PARA EXAMES	FISIOLÓGICOS. TEM COMO FUNÇÃO A LIMPEZA IMEDIATA E PROFUNDA DA PELE, ELIMINANDO A OLEOSIDADE SUPERFICIAL, SUDORESE, POEIRA E OUTROS. REDUZ A IMPEDÂNCIA COM MÍNIMA IRRITAÇÃO DA PELE E DESCONFORTO DO PACIENTE. MELHORA A ADESIVIDADE, FIXAÇÃO E O DESEMPENHO DO ELETRODO DE MONITORAMENTO. GARANTE A BAIXA IMPEDÂNCIA E MELHORA A CONDUTIVIDADE DO SINAL, ALCANÇANDO A MÁXIMA EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO O RESULTADO DO EXAME REALIZADO. HIPOALERGÊNICO. RECOMENDADO PARA OS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) E POTENCIAL EVOCADO (PE). FORNECIDO EM BISNAGA DE 100G A 150G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	12	0	12
----	-------	---	--	---------	----	---	----

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 5.1. A Secretaria de Saúde e o Hospital Municipal São José têm como compromisso garantir que todos os serviços prestados à população sejam de qualidade e eficiência. Nesse âmbito, a padronização dos materiais utilizados é essencial para assegurar a uniformidade no atendimento e a eficácia dos tratamentos realizados pelos profissionais de saúde.
- 5.2. Os itens padronizados foram selecionados com base em critérios técnicos, qualidade comprovada e compatibilidade com os protocolos de atendimento adotados pelas instituições.
- 5.2.1. Assim, a escolha de materiais padronizados contribui para a redução de erros e inconsistências nos procedimentos, além de facilitar a capacitação dos profissionais de saúde. Dessa forma, garantimos a segurança dos pacientes e a eficiência dos tratamentos realizados.
- 5.3. Considerando que os itens elencados são utilizados para atendimento aos usuários e que definir quantidade para aquisição direta com quantitativos exatos sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos de baixa/alta escala poderia acarretar em quantitativos inferiores a demanda trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade; o sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilita que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.
- 5.4. Sendo assim a alternativa mais vantajoso ao ente publico seria a <u>aquisição via sistema de Registro de Preço</u> amparado pelo Decreto  $n^{o}$  11.462, de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei  $n^{o}$  14.133, de  $1^{o}$  de abril de 2021, trazendo economia ao órgão e viabilizando os atendimentos aos usuários e proporcionando condições de trabalho aos profissionais de saúde.

# CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Diante do exposto, Após a análise das possibilidades, considerando as soluções disponíveis no mercado, a solução que atende economicamente e tecnicamente a necessidade é *Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar* para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José, por meio de *Sistema de Registro de Preços amparado pelo Decreto nº 11.462, de 2023*, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

# 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18,  $\S^2$  2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 6.1. Por tratar-se de uma etapa preparatória, ou melhor uma condição preliminar de Estudo Técnico, os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual estará compatível com o histórico de contratações anteriores.
- 6.2. De início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 474.082,30 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitenta e dois reais e trinta centavos).**
- 6.2.1. Via de regra, o valor previsto foi baseado no preço da última contratação realizada, **Pregão Eletrônico nº 188/2024** (23.0.062315-8), e, na quantidade estimada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo que para os itens sem contratação anterior ou cujo Pregão Eletrônico restou deserto e/ou fracassado, o valor estimado foi calculado com base em pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.
- 6.2.2. O almoxarifado identifica a fonte de onde foi buscado as informações para comprovar que não foram informados valores aleatórios ou fictícios. Portanto, entendemos que essa informação corrobora com a lisura do estudo e não interfere ou é obrigatoriamente necessária constar no Orçamento Planilhado, que por sua vez, é realizada por outro setor posteriormente ao ETP em consonância com a segregação de funções e de acordo com as diretrizes licitatórias.
- 6.3. Posteriormente, estarão discriminados no presente processo, através do documento Orçamento Planilhado, as memórias de cálculo, bem como a conclusão da pesquisa de preços compatível com o históricos de aquisições anteriores e com os atuais valores de mercado, concluindo o valor **prévio estimado final** da contratação.
- 6.4. Segue valor unitário estimado para a presente contratação no quadro abaixo:

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Total	Fonte	Valor Únitário	Vi E:
1	23523	ELETRODO PAS DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE MODELO ADULTO	JOGO	60	50	110	0021764207	R\$ 567,18	R 62
2	23524	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA/ CMOS DRAKE MODELO INFANTIL	JOGO	30	0	30	0021764207	R\$ 510,00	R 15
3	23568	ELETRODO PAS DESCARTÁVEL PARA DEA LIFE 400- FUTURA PLUS/ CMOS DRAKE MODELO ADULTO	JOGO	0	100	100	0021764207	R\$ 603,98	R: 60
4	23181	ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL ADULTO	JOGO	200	100	300	0021764207	R\$ 683,33	R 20
5	23182	ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL INFANTIL	JOGO	50	0	50	0021764207	R\$ 515,53	R 2!
6	2815	PAS DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS ADULTO	Jogo	0	100	100	0021764207	R\$ 354,20	R 3!
7	15006	MANTA TÉRMICA METALIZADA	Unidade	1000	150	1150	0021764207	R\$ 6,76	R 7.
8	32545	PROTETOR PARA EVISCERADOS E QUEIMADURAS	Unidade	500	200	700	0021764207	R\$ 10,75	R 7.
9	43072	TALA ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA	kit	150	0	150	0021764207	R\$ 45,50	R 6.
10	26618	ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL COM MEDIDAS MÁXIMAS: 40MM X 30MM	Unidade	2500	0	2500	0024753102	R\$ 18,50	R 40
11	26619	GEL OU PASTA ABRASIVA PARA PREPARAÇÃO DA PELE PARA EXAMES	Unidade	12	0	12	0024753124	R\$ 118,75	R 1.
								TOTAL	R 4

# 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18,  $\S^0$   $2^0$  da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1. Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

**Assistência técnica -** Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo descartáveis após utilização;

**Solução -** Considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar para atendimento pré-hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, para um período de 12 meses, através do sistema de registro de preços.

Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Conforme descrito acima nas obrigações contratuais e por se tratar de bens consumíveis não há a necessidade de manutenção e assistência técnica.

Demostra-se portanto, que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a *Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José, <u>via sistema de Registro de Preço</u>, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).* 

# 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 8.1. Excetuando os itens agrupados em lote, o "parcelamento por item" é exequível para a contratação, pelos seguintes motivos:
- a) Os itens são independentes, inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote;
- b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica;
- 8.1.1. Os itens agrupados em lote, apesar de serem divisíveis, devem ser adquiridos por lote, excluindo-se do "parcelamento por item", pois são dependentes, ou seja, devem ser compatíveis entre si, para garantir a execução/funcionamento adequado. Logo, o fornecimento por mais de uma empresa, pode acarretar inexecução do serviço.
- 8.2. O "parcelamento do item" previsto no Decreto  $n.^{o}$  8.538/2015, independentemente do agrupamento por lote, não é exequível para a contratação, pelos seguintes motivos:
- a) A execução da contratação pode ter variações de valores em casos específicos (ex. uso de andaime), devendo o fornecedor, nestes casos, ser compensado pela economia em escala;
- b) A execução em conjunto trará significativa redução de preço para Administração e agilidade na execução/fornecimento;
- c) Desigualdade no resultado, devido à variação de marcas no mercado, deixando um ambiente destoante;
- d) Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais;
- e) Impossibilidade de previsão para divisão dos valores indicados para o fornecimento de peças;
- 8.3 Dessa forma, o "parcelamento por item" é eficaz desde que respeitados os itens agrupados em lotes, enquanto o parcelamento pelo "parcelamento do item" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 é ineficaz para esta contratação.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18,  $\S^{0}$   $2^{0}$  da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.
- 9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo
- 9.3 A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.
- 9.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade de adquirir os itens conforme sua demanda ao longo do período de vigência das atas de registro de preços.
- 9.5 Nesse cenário, a decisão de adquirir os itens por meio do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços se revela benéfica para a Administração em termos de eficiência financeira. Dado que esses itens são de uso frequente e

Edital 26495055 SEI 25.0.135224-0 / pg. 41

indispensável, o seu abastecimento é crucial para o atendimento aos usuários. Portanto, optar pela contratação através do sistema de registro de preços é uma escolha adequada e estratégica.

# 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18,  $\S^{\underline{0}}$   $2^{\underline{0}}$  da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 10.1- É importante destacar que o Termo de Referência estabelece que a Secretaria da Saúde e o Hospital Municipal São José serão as unidades responsáveis pela fiscalização. Essas unidades contam com equipes técnicas compostas por servidores experientes e qualificados, que possuem amplo conhecimento sobre a contratação em questão. Além disso, essas equipes poderão solicitar suporte interno, se necessário, para garantir uma fiscalização eficaz.
- 10.2 -As unidades participantes ao designar os membros para a fiscalização do contrato, as unidades participantes devem observar rigorosamente o princípio da segregação de funções. Isso garante que os integrantes responsáveis pela elaboração da fase preparatória do contrato não desempenhem funções na comissão de fiscalização, assegurando assim a integridade e a transparência do processo.
- 10.3-. É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

# 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 11.1. Para os itens presentes neste processo, existem ATA's vigentes decorrentes do Pregão Eletrônico nº **188/2024 (23.0.062315-8)**, as mesmas iniciam seus vencimentos em 07/10/2025.
- 11.2. Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE).

# 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18,  $\S^{\circ}$   $2^{\circ}$  da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analisados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

**Produção de Resíduos**: Os resíduos gerados, poderão ser descartados em sacos de lixo hospitalar (saco branco para material infectante) o descarte já segue as regras ambientais vigentes adotadas pela Secretaria de Saúde.

**Logística Reversa**: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens possuem validade indeterminada não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após analise não se vislumbra impacto ambiental de impacto para a contratação.

# 13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

## 13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se como risco

- Risco 1 A possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.
- Risco 2 Empresas habilitadas que eventualmente não possuam a documentação necessária para o fornecimento (Alvará, AFE, etc.);
- Risco 3 Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro, decorrente de oscilação de valores dos itens registrados, por álea econômica, imprevisível.

## a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

	Probabilidade P			
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		

Pouco Provável	l anonta nara			x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.			
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.			
Praticamente certo				

<sup>\*</sup> Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

# b) Análise de riscos - Impacto (I):

	Impacto (I)			
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	x	

Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Risco 2 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 3: Médio. Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

# c) avaliação de riscos

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS									
IM	Nivel 5	Muito Alto	5	10	15	20	25		
PA	Nivel 4	Alto	4	8	12	16	20		
C	Nivel 3	Médio	3	6	9	12	15		
T	Nivel 2	Baixo	2	4	6	8	10		
0	Nível 1	Muito Baixo	to 1 2		3	4	5		
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo		
			Nível 1         Nível 2         Nível 3         Nível 4         Nível 5						
					PROB	ABILIDADE			

Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

<sup>\*</sup> Risco 2 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

- Risco 1 Processos desertos/fracassados Muito Alto
- Risco 2 Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro- médio

# d) tratamento de riscos:

Possibilidade de Tratamento de Riscos					
Conduta	Descrição				
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.				
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.				
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.				
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir				
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.				

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar:

- Risco 1 Processos desertos/fracassados Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.
- Risco 2 Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

# 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

	1		
Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação /
Turumon o constactado		INAU	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas Edital 2	<b>X</b> 6495	055	SEI 25.0.135224-0 / pg. 44

Conclusão: A contratação trata-se de *Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar* para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José para um período de 12 meses cujo desabastecimento atinge diretamente o atendimento de urgência e emergência pela unidades de referência e hospital. Os procedimentos realizados nesses atendimentos demandam muitas das vezes de insumo para uso em desfibriladores e para proteção em remoção e/ou em casos de traumas, queimaduras entre outros. A falta dos materiais além de comprometer a vida dos usuários pode causar danos ao erário público em razão das possíveis demandas de outros recursos, tanto de ordem financeira, quanto de mão obra.

Os atendimentos de urgência e emergência o uso do desfibrilador é imensurável, pois desempenha um papel fundamental na reversão de condições cardíacas potencialmente fatais, salvando vidas e prevenindo danos graves. É essencial promover a conscientização sobre o uso de desfibriladores e garantir sua presença em locais acessíveis ao público, restando clara a importância da aquisição dos eletrodos (PAS) que são utilizados nos desfibriladores. Sem esse insumo e aparelho não tem como ser utilizado, trazendo riscos a vida do paciente.

Já os materiais pré-hospitalares como mantas térmicas, talas e protetores, desempenham um papel vital na prestação de cuidados de emergência, fornecendo conforto, estabilização e proteção às vítimas, além de facilitar o transporte seguro para instalações médicas adequadas. Esses recursos são essenciais para minimizar danos adicionais e melhorar as chances de recuperação das vítimas.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumos para atendimento aos usuários para um atendimento seguro e com possibilidades de estabilização dos usuários, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a **Aquisição**, descrita para a presente contratação, via Sistema de Registro de Preço, sendo que essa se mostrou tecnicamente e financeiramente a mais adequada ao interesse público envolvido, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos devido à negociação inicial durante a licitação, permite ajustes nas quantidades de aquisição de acordo com as necessidades reais da administração, facilita o planejamento orçamentário, uma vez que os preços são conhecidos antecipadamente.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

## Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 340/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

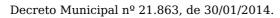
Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória  $n^{\circ}$  2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal  $n^{\circ}$ 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  21.863, de 30/01/2014.









A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26495055** e o código CRC **68E6C194**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.135224-0

26495055v3